



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

1 OBJETO:

- **Bandeira do Brasil (3,60 x 5,15m),**
- **Bandeira do Brasil (1,12 x 1,60m)**
- **Bandeira do Estado de São Paulo (1,12 x 1,60m)**
- **Bandeira do Município de Itapetininga (1,12 x 1,60m)**

1.1 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado de São Paulo e do município de Itapetininga.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

Item	Descrição do item	Quantitativo
01	BANDEIRA DO BRASIL (3,60 X 5,15M) Bandeiras do Brasil (medidas 3,60 x 5,15m), 8 panos, com costuras reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, confeccionada em tecido Paraquedas 100% Poliamida de alta resistência, processo de estampas digital de alta resolução com bordas reforçadas.	6
02	BANDEIRA DO BRASIL (1,12 X 1,60M) Bandeira do Brasil (medidas 1,12 x 1,60m), em tecido 100% poliéster, com ilhoses de latão polido, tarja esquerda.	6
03	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO (1,12 X 1,60M) Bandeira do Estado de São Paulo (medidas 1,12 x 1,60m), em tecido 100% poliéster, com ilhoses de latão polido, tarja esquerda.	6
04	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA (1,12 X 1,60M) Bandeira de Itapetininga (medidas 1,12 x 1,60m), em tecido 100% poliéster, com ilhoses de latão polido, tarja esquerda.	10

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601

A presente contratação, justifica-se de acordo com a Lei nº 5.700/1971, que regulamenta a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais nas repartições públicas em geral, nos três níveis: federal, estadual e municipal.

Faz-se necessária a aquisição de bandeiras para uso externo, para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais.

3. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

3.1.1. Unidade: Secretaria de Governo e Casa Civil – Paço Municipal – Praça dos Três Poderes, 1000 – Jardim Marabá – Itapetininga/SP

3.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)s responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

3.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail para o e-mail gabinete@itapetininga.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.7. A Prefeitura Municipal de Itapetininga poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

4.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.

5.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601

5.3. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto.

5.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

5.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

5.6. Disponibilizar durante todo o período de garantia, atendimento telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8 às 18 horas).

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Na assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de atendimento em garantia. Pela parte do Contratante, as decisões operacionais serão tomadas pela Secretaria de Governo e Casa Civil que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes.

6.3.1. O representante nomeado pela Contratada deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601

reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados a execução do contrato.

6.4. Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a Contratada, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores. Para ser autorizada, essa substituição deverá ser previamente aprovada pela Equipe de Planejamento da Contratação, atendendo as seguintes condições:

6.4.1. Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as características técnicas exigidas no edital;

6.4.2. Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao registrado na proposta original.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

7.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.2. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição ou reparo do objeto entregue com defeito, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.3. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição do objeto entregue desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.4. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias previsto para as hipóteses acima, o fornecedor estará sujeito, ainda, a multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, que poderá ser cancelada.

7.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de cometimento de fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Governo e Casa Civil

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601

7.1.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeito a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga, pelo prazo de até dois anos.

7.1.6.1. O impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

7.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

7.1.11. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Amanda R. C. Mariano
Escriturária
CPF 442.178.610-77